

3A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 6ª sessão Ordinária, em 07/05/2019.

Presidente: Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO.

Representante do MPF: TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS.

Secretário(a): BRENDA DE SOUZA ARARUNA DE OLIVEIRA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO, Juiz Federal EUGENIO ROSA DE ARAUJO, Desembargador Federal CLAUDIA NEIVA, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o MM Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029684-80.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: BROCKTON INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO E FACCOES LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008020-24.2017.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

APELADO: SCRIBO FORMULARIOS LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: FABIO SIQUEIRA MACHADO

ADVOGADO: BRUNO JOSÉ CALMON TRISTÃO GUZANSKY

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065533-04.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

APELADO: C.N.2. 2010 TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DE CARVALHO

ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, APENAS PARA EXPLICITAR QUE, NO CASO DE A AUTORA OPTAR PELA COMPENSAÇÃO, ESTA DEVERÁ SER REALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 9.430/97, COM A REDAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 170-A DO CTN, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM A EXCEÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

PREVISTAS NAS ALÍNEAS A, B E C DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212/91, DIANTE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 11.457/07, QUE SE ENCONTRAVA EM VIGOR QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO SENTIDO DE QUE O ART. 74 DA LEI Nº 9.430/96 NÃO É APLICÁVEL ÀS ALUDIDAS CONTRIBUIÇÕES, COM ATUALIZAÇÃO DO INDÉBITO PELA TAXA SELIC, QUE ABRANGE A CORREÇÃO E OS JUROS, A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO INDEVIDO (ART. 39, § 4º, DA LEI Nº 9.250/95), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030669-68.2017.4.02.5102/RJ

APELANTE: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA CHAGAS NETTO

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO APENAS PARA EXPLICITAR QUE A COMPENSAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 9.430/97, COM A REDAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 170-A DO CTN, COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM A EXCEÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A, B E C DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212/91, DIANTE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 11.457/07, QUE SE ENCONTRAVA EM VIGOR QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, NO SENTIDO DE QUE O ART. 74 DA LEI Nº 9.430/96 NÃO É APLICÁVEL ÀS ALUDIDAS CONTRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009748-78.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

APELADO: CENTRAL DE AR COMPRIMIDO LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: REGINALDO LUIZ DIAS

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DA SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000006 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5017519-98.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

APELADO: ROMA MOBILI INDUSTRIA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: JOAO DONATO D'ANGELO

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO APENAS PARA EXPLICITAR QUE A COMPENSAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 9.430/97, COM A REDAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 170-A DO CTN, COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, OBSERVANDO-SE O ART. 26-A DA LEI Nº 11.457/07, INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.670/18 E QUE OS CRÉDITOS A SEREM COMPENSADOS/RESTITUÍDOS DEVERÃO SER ACRESCIDOS APENAS DA TAXA SELIC, QUE ABRANGE A CORREÇÃO E OS JUROS, E TERÃO COMO TERMO A QUO A DATA DO PAGAMENTO INDEVIDO (ART. 39, § 4º, DA LEI Nº 9.250/95), MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA AUTORA, EM 1/10 (UM DÉCIMO) DO PERCENTUAL FIXADO NA SENTENÇA, CONSOANTE O ART. 85, § 11, DO CPC/2015, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001931-30.2018.4.02.5108/RJ

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (REQUERIDO)

APELADO: BARLEY MALTING IMPORTADORA LTDA (REQUERENTE)

ADVOGADO: FERNANDA CEZAR CAVALCANTE

ADVOGADO: GIOVANI MALDI DE MELO

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000008 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5015374-78.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: PIPZ PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HORST VILMAR FUCHS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000009 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5006971-23.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: VIPLAST PLASTICOS E TECIDOS EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ANDRE RIBEIRO ANDRADE

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA APENAS PARA EXPLICITAR QUE A COMPENSAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 9.430/97, COM A REDAÇÃO EM VIGOR À ÉPOCA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 170-A DO CTN, COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, OBSERVANDO-SE O ART. 26-A DA LEI Nº 11.457/07, INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.670/18, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000010 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5009996-44.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: NETUNO PARTICIPACOES EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA

APELADO: ABCHC PARTICIPACOES EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - VITÓRIA (IMPETRADO)

APELADO: MARLIN PARTICIPACOES EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA FRAGA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000011 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5013404-43.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: PRE - EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BRIAN CERRI GUZZO

APELADO: DELEGADO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL CLAUDIA NEIVA

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

0000012 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001671-48.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: RADIO MUSICAL FM DE ITAGUAI LTDA

ADVOGADO: DANIEL ROSA DE ALMEIDA

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA RÁDIO MUSICAL FM DE ITAGUAÍ LTDA EPP PARA DETERMINAR QUE A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SE DÊ DE FORMA PESSOAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000901-21.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA

ADVOGADO: BIANCA BONEFF PAZOS MAREQUE

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, RATIFICANDO A TUTELA DE URGÊNCIA RECURSAL JÁ CONCEDIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000180-06.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

AGRAVADO: DOMMO ENERGIA S.A.

ADVOGADO: ANDREA DE SOUZA GONÇALVES COELHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000145-46.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020940-96.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: ENGEGRAUT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BRUNO DA SILVA RAMOS

APELADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: MINISTÉRIO DO TRABALHO (INTERESSADO)

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: MINISTÉRIO DA FAZENDA (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR ENGEGRAUT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003677-91.2018.4.02.5120/RJ

APELANTE: CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: DAVID AIRES LESTE

ADVOGADO: JOAO RICARDO AYRES DA MOTTA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000018 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053451-38.2018.4.02.5101/RJ

PARTE AUTORA: FABULA CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA (AUTOR)

ADVOGADO: ALEX CYPRIANO VALLIM

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SACHET

PARTE RÉ: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000019 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006001-11.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: ACL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (IMPETRANTE)

ADVOGADO: CAROLINA FURLANETTI CASER

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)

APELADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA / ES (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR ACL ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

0000020 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001670-63.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MUNDIPAGG TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE PAULO ASSUNCAO

AGRAVADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADIADO O JULGAMENTO.

0000021 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002332-27.2018.4.02.0000/RJ

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

AGRAVADO: COMERCIAL GROETAERS LTDA

ADVOGADO: GUILHERME LINHARES RODRIGUES

ADIADO O JULGAMENTO.

Encerrou-se a sessão às 14:21 horas, tendo sido julgado(s) 19 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019.